



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.906, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para manutenção da Vigilância Sanitária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.304.0203.2.023 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil Fonte Aplic. 05 64.000,00

TOTAL 64.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrá por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Outubro de 2015.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo